

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ: 01.583.490/0001-69

RESOLUÇÃO Nº 12/2023.

SÚMULA: dispõe sobre concessão de Abono Permanência e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o protocolo sob o nº123/2023, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica concedido Abano Permanência a servidora abaixo, por ter completado os requisitos para aposentadoria Voluntária de acordo com as informações do Departamento de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e conforme determinações do art. 54 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº001/2005, e art.40§ 1ºInciso III,§ 19, da Constituição Federal, retroativo a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CARGO	MATRICULA	REQUISITOS CUMPRIDOS
SILVIA BARBIERO COLATO	DIRETOR DE SECRETARIA	200-0001	Art.40,§1º, III, "a", da C.F, EC103/2019- Voluntária por idade e tempo de Contribuição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 08 dias do mês de agosto de 2023..


ADEILDO PEREIRA CARNAÚBA
Presidente da Câmara

SANTA FÉ – CAPITAL DA FOTOGRAFIA

